

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0607.01/2021-SRP**  
**PROCESSO Nº 0106.01/2021-SRP**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0206.01/2021-SRP- DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Aos 06 (seis) dias do mês de julho do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, localizada na Avenida João Terceiro de Souza, nº 421, Centro, PEREIRO-CE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto 10.024, de 21/09/2019, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 0206.01/2021-SRP, foram** registrados os preços da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**EMPRESA:** R M FIGUEIREDO-ME

**ENDEREÇO:** Rua Coronel Antônio Vicente, nº 214, Centro, CEP: 63.460-000, Pereiro-CE.

**CNPJ Nº** 11.990.584/0001-06

**VALOR:** R\$ 101.438,70 (cento e um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e setenta centavos).

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PESSOAL, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO INFANTIL, EJA E PDDE, DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE, TUDO CONFORME ANEXO I, parte integrante deste processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0206.01/2021-SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

**CÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações dos PRODUTOS são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao ORDENADOR DE DESPESAS da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, na forma que a lei estabelece.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, na condição de órgão gerenciador e órgão participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, que indicará os possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO**

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

6.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico Nº 0206.01/2021-SRP, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

6.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

6.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



6.4 - Os materiais/produtos, devido a urgência e consumo diário dos programas, deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de entrega do Empenho, ou ordem de fornecimento ao fornecedor, através de Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer acréscimo adicional.

6.5- A entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela SECRETARIO Ordenador de Despesa.

6.7- Conforme Termo de Referência poderá haver hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

6.7- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

6.8- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela SECRETARIA SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a SECRETARIA DE SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

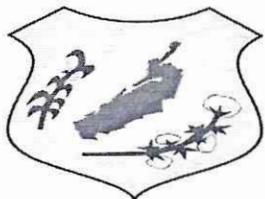
#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

8.1- No caso da necessidade da aquisição dos referidos materiais/produtos, estes deverão ser entregues no local indicado por cada unidade administrativa solicitante, mediante solicitação da CONTRATANTE, em 02 (dois) dias úteis, 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do recebimento da respectiva ordem de compra/serviços.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.



- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega do Empenho, ou ordem de fornecimento ao fornecedor, através de Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer acréscimo adicional de sua convocação.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto dessa licitação, sobre o valor global do Contrato.

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega do objeto dessa licitação.

c.2) Desistência de entregar o objeto dessa licitação.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, ou unidade administrativa da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

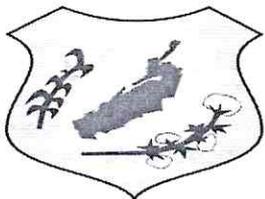
b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, e as unidades participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

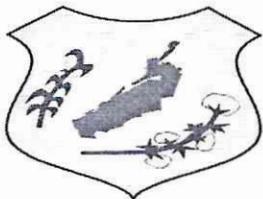
11.8- Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1- A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

**12.1.1- Quando a Licitante:**

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;



e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO E da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE:**

a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **subitem 11.4** acima.

b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;

c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, e demais unidades Administrativas participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO**

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

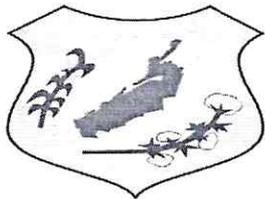
14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de PEREIRO-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



PEREIRO-CE, 06 de julho de 2021.

*Alcides Leite da Silva Neto*

Alcides Leite da Silva Neto  
ORDENADOR DE DESPESAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E  
DESPORTO  
ÓRGÃO GERENCIADOR

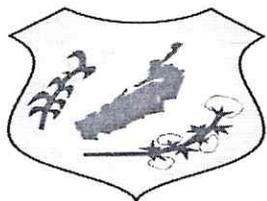
*Raimundo Morais de Figueiredo*

Raimundo Morais de Figueiredo  
CPF nº 001.075.393-14  
R M FIGUEIREDO-ME  
LICITANTE

TESTEMUNHAS:

1. *[Signature]*  
Nome: *Lucas Antônio Farias*  
CPF: *069.833.703-95*

2. *[Signature]*  
Nome: *Eustone Anes Guedes*  
CPF: *001.551.633-03*



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0607.01/2021-SRP.**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 0607.01/2021-SRP, celebrada entre o município de PEREIRO-CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTO e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0206.01/2021-SRP**

**EMPRESA:** R M FIGUEIREDO-ME

**ENDEREÇO:** Rua Coronel Antônio Vicente, nº 214, Centro, CEP: 63.460-000, Pereiro-CE.

**CNPJ Nº** 11.990.584/0001-06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VR.UNIT.	VR. TOTAL
	<b>LOTE 01 - MATERIAL DE LIMPEZA DIVERSOS CONFORME ANEXO I</b>				
1	<b>ÁCIDO MURIÁTICO</b> , acondicionado em embalagem resistente com tampa plástica, contendo 1 litro, registro no ministério da saúde, e químico responsável, validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto.	UND	280	R\$ 2,85	R\$ 798,00
2	<b>ÁGUA SANITÁRIA</b> , á base de cloro. Frasco com 1 litro. A embalagem deverá conter os dados de acordo com legislação vigente, registro no ministério da saúde e químico responsável, validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto.	UND	1.330	R\$ 1,40	R\$ 1.862,00
3	<b>ALCOOL LÍQUIDO</b> , álcool etílico hidratado 70%, de 1 litro.	UND	400	R\$ 7,60	R\$ 3.040,00
4	<b>ALCOOL ETÍLICO GEL</b> , 70% bactericida de uso doméstico, embalagem contendo 500 ml registro no ministério da saúde e químico responsável, validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto.	UND	900	R\$ 8,89	R\$ 8.001,00
5	<b>CERA LÍQUIDA</b> , pavimentável para todos os tipos de pisos e superfícies que requerem brilho e proteção, embalagem de 750ml validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto.	UND	360	R\$ 3,80	R\$ 1.368,00
6	<b>COPO DESCARTÁVEL</b> , para água, Material resistente, com Capacidade de 100ml, na cor branca, contendo 100 unidades em cada pacote.	PCT	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
7	<b>COPO DESCARTÁVEL</b> , para água, material resistente, com capacidade de 200ml, na cor branca, contendo 100 unidades em cada pacote.	PCT	525	R\$ 4,00	R\$ 2.100,00
8	<b>COPO DESCARTÁVEL</b> , para água, material resistente, com capacidade de 50ml, na cor branca, contendo 100 unidades em cada pacote.	PCT	230	R\$ 1,89	R\$ 434,70
9	<b>DESINFETANTE</b> , aspecto físico líquido. Composição aromática: várias fragrâncias. Frasco de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto.	UND	900	R\$ 1,90	R\$ 1.710,00

# ESTADO DO CEARÁ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



10	<b>DESINFETANTE</b> , aspecto físico líquido. Composição aromática: várias fragrâncias. Frasco de 2 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto.	UND	1.050	R\$ 3,10	R\$ 3.255,00
11	<b>DESODORIZADOR AMBIENTAL</b> , aerossol, sem CFC. Essência suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco de 400 ml. A embalagem deverá conter externamente	UND	110	R\$ 6,50	R\$ 715,00
12	<b>DETERGENTE PARA LOUÇAS</b> , biodegradável, consistente. Aroma variado, de 500 ml. A embalagem deverá conter os dados de acordo com a legislação vigente, registro no ministério da saúde, e químico responsável, validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto.	UND	1.250	R\$ 1,30	R\$ 1.625,00
13	<b>ESPONJA DE LÃ DE AÇO</b> , fardo com 14 pacotes, contendo 08 unidades em cada pacote.	PCT	50	R\$ 9,50	R\$ 475,00
14	<b>ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE</b> , formato retangular.	UND	740	R\$ 0,45	R\$ 333,00
15	<b>FLANELA PARA LIMPEZA</b> , 100% de algodão, cor amarela de tom forte.	UND	310	R\$ 1,40	R\$ 434,00
16	<b>FOSFORO</b> , confeccionado em madeira de 1ª qualidade, acabamento perfeito, com ponta. Abrasiva, medindo aproximadamente seis cm de comprimento total. Acondicionados em caixas resistentes contendo aproximadamente 40 palitos, ré embalada em pacotes. Com 10 caixas, de forma a garantir a integridade do produto até seu uso e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	PCT	180	R\$ 2,50	R\$ 450,00
17	<b>GUARDANAPOS DE PAPEL BRANCO</b> , medindo aproximadamente 22x22 cm, com boa capacidade de absorção, sem furos materiais estranhos ou sujidades, embalado em pacotes plásticos com 50 unidades.	PCT	280	R\$ 0,80	R\$ 224,00
18	<b>INSETICIDA</b> , tipo Spray Extermina qualquer tipo de inseto, não contendo. Com embalagem não inferior a 400ml. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Indicado para controle de mosquitos (inclui-se da dengue), moscas, baratas, formigas e aranhas a base de água. O produto deverá ter registro no ministério da saúde.	UND	90	R\$ 9,01	R\$ 810,90
19	<b>ISQUEIRO</b> , duração de até 3.000 chamas, com o padrão ISO9994, dimensões 7,5x 2,8x 1,2 cm, peso 25 gramas.	UND	80	R\$ 3,00	R\$ 240,00
20	<b>LAVA PISO</b> , aspecto físico líquido. Composição aromática: várias fragrâncias. Frasco de 2 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto.	UND	320	R\$ 4,55	R\$ 1.456,00
21	<b>LIMPA PISO</b> , aspecto físico líquido. Composição aromática: várias fragrâncias. Frasco de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto.	UND	310	R\$ 5,70	R\$ 1.767,00

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260

*(Handwritten initials)*

# ESTADO DO CEARÁ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



22	LIMPADOR INSTÂNTANEO MULTIUSO, em embalagem de 500 ml.	UND	260	R\$ 2,90	R\$ 754,00
23	LUSTRA MÓVEIS, emulsão aquosa cremosa, perfumada para aplicações em móveis e superfícies lisas, aromas diversos, unidades de 200ml.	UND	110	R\$ 3,51	R\$ 386,10
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 33.438,70</b>
<b>LOTE 03 - MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL CONFORME ANEXO I</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	ALGOODÃO, hidrófilo bolinha 95g, higiene infantil, limpeza de pele, registro ANVISA/MS nº 10181820014.	PCT	120	R\$ 1,50	R\$ 180,00
2	COLÔNIA INFANTIL, (para menino e menina), de 100ml, suave perfume, dermatologicamente testado, validade no mínimo de 180 dias da data de entrega do produto.	UND	400	R\$ 9,00	R\$ 3.600,00
3	HAST FLEX (COTONETE), com algodão 100% puro, validade de no mínimo 1 ano na data de entrega do produto.	UND	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00
4	CREME DENTAL INFANTIL, de 50 gramas, com registro de aprovação, validade de no mínimo 1 ano na data da entrega do produto.	UND	400	R\$ 5,72	R\$ 2.288,00
5	ESCOVA DENTAL INFANTIL, macia, cerdas com corte reto e pontas arredondadas e cabo com texturas proporcionam segurança e conforto durante a escovação, cores sortidas, certificadas.	UND	1.000	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
6	FRALDAS DESCARTÁVEL, tamanho XG, pacote com 60 unidades, formato anatômico maior conforto para o bebê, barreiras duplas antivazamento, fecho mágico, tipo velcro, cobertura externa macia com toque de tecido, validade de no mínimo 1 ano na data de entrega do produto.	UND	80	R\$ 49,00	R\$ 3.920,00
7	FRALDAS DESCARTÁVEL, tamanho M, pacote com 60 unidades, formato anatômico maior conforto para o bebê, barreiras duplas antivazamento, fecho mágico, tipo velcro, cobertura externa macia com toque de tecido, validade de no mínimo 1 ano na data de entrega do produto.	UND	100	R\$ 49,00	R\$ 4.900,00
8	LENÇO UMEDECIDO, pote com alça contendo 400 unidades, proteção contra assadura, com extrato de camomila.	POTE	80	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00
9	LUVA DESCARTÁVEL, de látex na cor natural, para procedimento, anatômica, palma, dedos e dorso lisos, de uso único.	PAR	2.000	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00
10	SHAMPOO INFANTIL, embalagem contendo 100 ml, ph neutro, dermatologicamente testado, suave perfume.	UND	500	R\$ 7,10	R\$ 3.550,00
11	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, caixa com 50 unidades, tnt descartável, tripla camada com filtro, tecido não polipropileno, atóxica e apirogênica.	CX	100	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00
12	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL, 100 ml, formula suave. Dermatologicamente testado.	UND	500	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00
13	TESOURA PARA CORTAR UNHAS, tesourinhas de aço inox.	UND	100	R\$ 20,62	R\$ 2.062,00
14	TOALHA PARA BANHO, 100% algodão felpudo, 70x1,40cm cores sortidas.	UND	500	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00
15	TOALHA PARA ROSTO, 100% algodão felpudo, 32x50cm	UND	800	R\$ 15,00	R\$ 12.000,00

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE  
(88) 3527-1250 / 3527-1260

# ESTADO DO CEARÁ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



cores sortidas.				
VALOR TOTAL				R\$ 68.000,00
VALOR GLOBAL				R\$ 101.438,70

PEREIRO-CE, 06 de julho de 2021.



Alcides Leite da Silva Neto  
ORDENADOR DE DESPESAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E  
DESPORTO  
ÓRGÃO GERENCIADOR



Raimundo Morais de Figueiredo  
CPF nº 001.075.393-14  
R M FIGUEIREDO-ME  
LICITANTE



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0607.02/2021-SRP**

**PROCESSO Nº 0106.01/2021-SRP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0206.01/2021-SRP- DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Aos 06 (seis) dias do mês de julho do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, localizada na Avenida João Terceiro de Souza, nº 421, Centro, PEREIRO-CE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto 10.024, de 21/09/2019, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 0206.01/2021-SRP**, foram registrados os preços da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**EMPRESA:** PROFISSA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME

**ENDEREÇO:** Rua João Tomé, nº 486, Monte Castelo, CEP: 60.325-220, Fortaleza-CE.

**CNPJ Nº** 20.365.863/0001-70

**VALOR:** R\$ 23.498,94 (vinte e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos).

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PESSOAL, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO INFANTIL, EJA E PDDE, DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE, TUDO CONFORME ANEXO I, parte integrante deste processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0206.01/2021-SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações dos PRODUTOS são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 IEST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao ORDENADOR DE DESPESAS da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, na forma que a lei estabelece.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, na condição de órgão gerenciador e órgão participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, que indicará os possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO**

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

6.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico Nº 0206.01/2021-SRP, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

6.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

6.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou



terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

6.4 - Os materiais/produtos, devido a urgência e consumo diário dos programas, deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de entrega do Empenho, ou ordem de fornecimento ao fornecedor, através de Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer acréscimo adicional.

6.5- A entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela SECRETARIO Ordenador de Despesa.

6.6- Conforme Termo de Referência poderá haver hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

6.7- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

6.8- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela SECRETARIA SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susgado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a SECRETARIA DE SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

8.1- No caso da necessidade da aquisição dos referidos materiais/produtos, estes deverão ser entregues no local indicado por cada unidade administrativa solicitante, mediante solicitação da CONTRATANTE, em 02 (dois) dias úteis, 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do recebimento da respectiva ordem de compra/serviços.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1- Ficar impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.

# ESTADO DO CEARÁ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não manter a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega do Empenho, ou ordem de fornecimento ao fornecedor, através de Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer acréscimo adicional de sua convocação.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto dessa licitação, sobre o valor global do Contrato.

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega do objeto dessa licitação.

c.2) Desistência de entregar o objeto dessa licitação.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, ou unidade administrativa da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, e as unidades participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1- A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

**12.1.1- Quando a Licitante:**

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;



d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;

e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

**12.1.2- Quando a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO E da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE:**

a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **subitem 11.4** acima.

b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;

c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, e demais unidades Administrativas participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO**

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de PEREIRO-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

PEREIRO-CE, 06 de julho de 2021.

Alcides Leite da Silva Neto  
ORDENADOR DE DESPESAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E  
DESPORTO  
ÓRGÃO GERENCIADOR

DAVI  
FERNANDES  
SOARES:019  
03726301

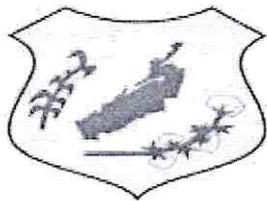
Assinado de forma  
digital por DAVI  
FERNANDES  
SOARES:01903726301  
Dados: 2021.07.06  
14:54:32 -03'00'

Davi Fernandes Soares  
CPF nº 019.037.263-01  
PROFISSA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME  
LICITANTE

**TESTEMUNHAS:**

1.   
Nome: Euzébio Aquilante Figueira  
CPF: 06.9833.723-95

2.   
Nome: Eustiane Alves Gonçalves  
CPF: 007.551.633-03



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0607.02/2021-SRP.**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 0607.02/2021-SRP, celebrada entre o município de PEREIRO-CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0206.01/2021-SRP**

**EMPRESA:** PROFISSA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME

**ENDEREÇO:** Rua João Tomé, nº 486, Monte Castelo, CEP: 60.325-220, Fortaleza-CE.

**CNPJ Nº** 20.365.863/0001-70

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VR.UNIT.	VR. TOTAL
	<b>LOTE 02 - MATERIAL DE LIMPEZA DIVERSOS CONFORME ANEXO I</b>				
1	<b>PÁ PARA LIXO DE ZINCO</b> , com cabo longo em madeira de alta resistência 80 cm.	UND	320	R\$ 4,38	R\$ 1.401,60
2	<b>PANO DE CHÃO</b> , alvejado em algodão, com costuras laterais, alta absorção de umidade, tamanho equivalente a um saco de açúcar de 50 kg vazio, medindo aproximadamente 60x80 cm com gramatura de 22 de batida, peso aprox.de 200gr.	UND	570	R\$ 2,08	R\$ 1.185,60
3	<b>PANO DE PRATO</b> , resistente, com 95% algodão, em cores claras, medindo 40x66cm.	UND	330	R\$ 2,34	R\$ 772,20
4	<b>PAPEL HIGIÊNICO</b> , 100% fibras naturais, picotado, na cor branca (100% branca), neutro, pacote com 4 unidades.	PCT	676	R\$ 2,60	R\$ 1.757,60
5	<b>PAPEL TOALHA</b> , 100% em fibras celulósicas, com folha dupla picotada, 19x22 cm rolo com 60 folhas, pacote com 2 unidades.	PCT	170	R\$ 5,60	R\$ 952,00
6	<b>PEDRA SANITÁRIA</b> , (35G) detalhada: pedra sanitária a base de dodecibenzevo sulfato de sódio, coadjuvantes, emoliente, perfume e corante.	UND	350	R\$ 1,56	R\$ 546,00
7	<b>POLIDOR DE ALUMÍNIO</b> , embalagem plástica de 500 ml, registro no ministério da saúde, e químico responsável, validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto.	UND	340	R\$ 1,63	R\$ 554,20
8	<b>RODO</b> , com cabo de madeira plastificada com rosca, suporte plástico medindo 30 cm, com borracha dupla.	UND	260	R\$ 5,85	R\$ 1.521,00
9	<b>RODO</b> , com cabo de madeira plastificada com rosca, suporte plástico medindo 60 cm, com borracha dupla.	UND	250	R\$ 9,75	R\$ 2.437,50
10	<b>SABÃO EM PEDRA</b> , pacotes com 5 unidades, registro no ministério da saúde e, químico responsável validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto.	PCT	100	R\$ 5,07	R\$ 507,00
11	<b>SABÃO EM PÓ</b> , embalagem de 500 gramas, a embalagem deverá conter os dados de acordo com a legislação vigente, registro no ministério da saúde e químico responsável, validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto.	PCT	710	R\$ 1,69	R\$ 1.199,90
12	<b>SABONETE EM BARRA</b> , 90gr, fragrâncias variadas,	UND	350	R\$ 1,30	R\$ 455,00
13	<b>SABONETE LÍQUIDO</b> , aspecto físico viscoso, a embalagem. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade, frasco com 250 ml.	UND	180	R\$ 3,00	R\$ 540,00

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE  
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**

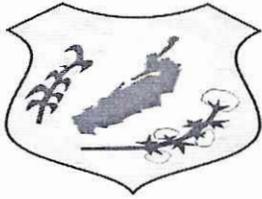


14	SABONETEIRA plástica com tampa, cores variadas.	UND	20	R\$ 3,21	R\$ 64,20
15	SACO PLÁSTICO LIXO, tamanho 100 litros com 5 unidades	PCT	712	R\$ 2,61	R\$ 1.858,32
16	SACO PLÁSTICO LIXO, polipropileno, 50 litros cor preta. Pacote com 10 unidades	PCT	412	R\$ 2,60	R\$ 1.071,20
17	SACO PLÁSTICO LIXO, polipropileno, 30 litros cor preta. Pacote com 10 unidades	PCT	792	R\$ 2,61	R\$ 2.067,12
18	VASSOURA DE PALHA, produto de 1ª qualidade	UND	310	R\$ 1,30	R\$ 403,00
19	VASSOURA DE PELO, com cerdas de nylon, macias para limpeza de pisos, 30 cm	UND	430	R\$ 5,85	R\$ 2.515,50
20	VASSOURÃO, de 40 cm, com cerdas de nylon, com cabo de madeira ou metal revestido com plástico.	UND	130	R\$ 13,00	R\$ 1.690,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 23.498,94</b>

PEREIRO-CE, 06 de julho de 2021.

  
Alcides Leite da Silva Neto  
ORDENADOR DE DESPESAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E  
DESPORTO  
ÓRGÃO GERENCIADOR

DAVI  
FERNANDES  
SOARES:019  
03726301  
Assinado de forma  
digital por DAVI  
FERNANDES  
SOARES:01903726301  
Dados: 2021.07.06  
14:54:55 -03'00'  
Davi Fernandes Soares  
CPF nº 019.037.263-01  
PROFISSA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME  
LICITANTE



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0607.01/2021-SRP e Nº  
0607.02/2021-SRP

PROCESSO Nº 0106.01/2021-SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0206.01/2021-SRP  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES  
DATA DA ASSINATURA: 06 DE JULHO DE 2021.

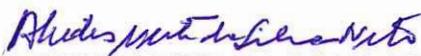
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E  
DESPORTO.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PESSOAL, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO INFANTIL, EJA E PDDE, DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE, TUDO CONFORME ANEXO I, parte integrante deste processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0206.01/2021-SRP**, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pela licitante:

**01 - R M FIGUEIREDO-ME, CNPJ Nº 11.990.584/0001-06**, que venceu o lote 01 com valor de R\$ 33.438,70 (trinta e três mil, quatrocentos e trinta e oito reais e setenta centavos), venceu o lote 03 com valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), totalizando o valor global de R\$ 101.438,70 (cento e um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e setenta centavos).

**02 – PROFISSA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, CNPJ Nº 20.365.863/0001-70**, que venceu o lote 02 com valor de R\$ 23.498,94 (vinte e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos).

Pereiro/CE, 06 de julho de 2021.

  
ALCIDES LEITE DA SILVA NETO

ORDENADOR DE DESPESAS/SECRETÁRIO de EDUCAÇÃO E DESPORTO  
ORGÃO GERENCIADOR



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO



EXECUTIVO

Ano 5 - Edição Nº 567 de 7 de Julho de 2021

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - LICITAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0607.01/2021-SRP e Nº 0607.02/2021-SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0206.01/2021-SRP

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0607.01/2021-SRP e Nº 0607.02/2021-SRP. VALIDADE: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 06 DE JULHO DE 2021. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0206.01/2021-SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PESSOAL, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO INFANTIL, EJA E PDDE, DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE, TUDO CONFORME ANEXO I. EMPRESAS GANHADORAS: 01 - R M FIGUEIREDO-ME, CNPJ Nº 11.990.584/0001-06, que venceu o lote 01 com valor de R\$ 33.438,70 (trinta e três mil, quatrocentos e trinta e oito reais e setenta centavos), venceu o lote 03 com valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), totalizando o valor global de R\$ 101.438,70 (cento e um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e setenta centavos). 02 - PROFISSA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, CNPJ Nº 20.365.863/0001-70, que venceu o lote 02 com valor de R\$ 23.498,94 (vinte e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos). Pereiro-CE, 06 de julho de 2021. Alcides Leite da Silva Neto - ORDENADORA DE DESPESAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - ÓRGÃO GERENCIADOR.

*Handwritten signature*

Prefeitura Municipal de Pereiro  
CNPJ: 07.570.518/0001-00  
[www.pereiro.ce.gov.br/diariooficial/?id=306](http://www.pereiro.ce.gov.br/diariooficial/?id=306)

